

## **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**IFSP – CÂMPUS SÃO ROQUE – 2023**

### **DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente Edital torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para a Função de Coordenação de Curso (FCC) de Bacharelado em Administração do IFSP – Câmpus São Roque, conforme estabelecido na Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenação de Curso (FCC) de Bacharelado em Administração do IFSP – Câmpus São Roque.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** - O processo eleitoral para Função de Coordenação de Curso (FCC) de Bacharelado em Administração do IFSP – Câmpus São Roque será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 97/2023 - DRG/SRQ/IFSP, de 31 de agosto de 2023, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no art. 10º da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.

### **DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 30 (trinta) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral no Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br/>).
- V. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- VIII. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus do IFSP.
- IX. Encaminhar ao Diretor-Geral do Câmpus o resultado do processo eleitoral.

### **DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**Art. 5º** - Poderão se candidatar à Função de Coordenação de Curso (FCC), todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas

ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aulas no curso de Bacharelado em Administração do IFSP – Câmpus São Roque nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Superiores de Tecnologia ou Bacharelado: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada virtualmente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível em [bad.coordena.srq@ifsp.edu.br](mailto:bad.coordena.srq@ifsp.edu.br), entre os dias 05/09/2023 a 10/09/2023.

**Art. 7º** - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito será publicada no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data de 11/09/2023.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**Art. 9º** - É de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidata(o) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 10º** - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de correio eletrônico, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que respeitem as normas institucionais e não comprometam a realização das atividades no IFSP – Câmpus São Roque, entre 13/09/2023 a 17/09/2023.

**Art. 11º** - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 12º** - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 13º** - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico, a um dos representantes dos servidores desta comissão, destinando a qualquer um do seguinte endereço eletrônico institucional: [bad.coordena.srq@ifsp.edu.br](mailto:bad.coordena.srq@ifsp.edu.br).

## **DOS ELEITORES**

**Art. 14º** - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso de Bacharelado em Administração, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores a data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração do IFSP – Câmpus São Roque no período de realização da eleição.

**Parágrafo Único.** O curso de Bacharelado em Administração não possui servidores técnicos de laboratório, enquadrados no que dispõe o inciso II do art. 7º da Resolução nº 42/2018, para a respectiva Função de Coordenador de Curso no IFSP – Câmpus São Roque.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 15º** - Caso ocorra candidatura única fica dispensada a votação e a(o) candidata(o) única(o) será nomeada(o) para a Função de Coordenação de Curso (FCC) de Bacharelado em Administração por meio de Portaria do Reitor a ser solicitada pela Direção-Geral do Câmpus São Roque.

**Art. 16º** - Não ocorrendo candidatura única, a votação será realizada no dia 18/09/2023, de forma virtual, exclusivamente no Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br>), das 00h às 23h59min59s, horário de Brasília.

**Art. 17º** - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração da votação, indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco), a partir das informações consolidadas pelo Sistema Helios (<https://helios.ifsp.edu.br>), em ocorrendo a votação.

## **DOS ELEITOS**

**Art. 18º** - Será considerada eleita a candidatura única ou a candidatura com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC=23xNVPCNPA+13xNVDCNDA$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

**Art. 19º** - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá a candidatura que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no Câmpus São Roque.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 20º** - A publicação do resultado preliminar se dará no dia 19/09/2023, no portal do IFSP – Câmpus São Roque ( <http://srq.ifsp.edu.br>).

### **DOS RECURSOS**

**Art. 21º** - Os pedidos de recursos dos candidatos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhadas para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral, via correio eletrônico, aos representantes dos servidores desta comissão, destinando ao seguinte endereço eletrônico institucional: [bad.coordena.srq@ifsp.edu.br](mailto:bad.coordena.srq@ifsp.edu.br), de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

**Art. 22º** - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 23º** - Consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de candidaturas inscritas.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a votação, a divulgação nominal, referida no *caput*, estará em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 24º** - O resultado final será divulgado no portal do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), no dia 21/09/2023, sendo declarada a candidatura eleita.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 26º** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

---

## CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições	05/09/2023 a 10/09/2023
Publicação das inscrições deferidas	11/09/2023
Interposição de recursos das inscrições	12/09/2023
Publicação das candidaturas homologadas	13/09/2023
Período de campanha eleitoral	13/09/2023 a 17/09/2023
Votação	18/09/2023
Publicação do resultado preliminar	19/09/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	20/09/2023
Publicação do resultado final da eleição	21/09/2023
Encaminhamento à Direção-geral do Câmpus	21/09/2023

---

São Roque, 4 de setembro de 2023.

### COMISSÃO ELEITORAL

Rogério de Souza Silva, representante docente.

Stefanie Cerqueira da Silva, representante discente.

Tarina Unzer Macedo Lenk, representante docente.

Documento assinado eletronicamente por:

- Rogério de Souza Silva, COORDENADOR(A) - FUC1 - BAD-SRQ, em 04/09/2023 20:08:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 613887

Código de Autenticação: 5dc184bf1d



